



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 38 DE 29 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DOS 111º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PEQUI/MG E DA PROIBIÇÃO DE VENDAS DE BEBIDAS EM GARRAFAS E RECIPIENTES DE VIDROS.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e:

Considerando, as festividades dos 111º Anos de Emancipação Político-Administrativa de Pequi/MG que será realizada nos dias 01 a 04 de junho de 2023;

Considerando, que o local das festividades será na Praça Santo Antônio, aberto ao público, de forma gratuita;

Considerando, a expectativa de público para as festividades;

Considerando, garantir a segurança tanto dos participantes, quanto dos trabalhadores da festa;

Considerando, auxiliar e colaborar com o trabalho da Polícia Militar que atuará durante as festividades;

Considerando, a inexistência de qualquer prejuízo financeiro, estrutural e físico para os trabalhadores e participantes do evento;

Considerando, finalmente, a imperiosa necessidade e interesse da Administração Pública em promover o evento de forma segura e saudável.

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, comerciantes em geral e prestadores de serviços no Município de Pequi, especificamente nas comemorações dos 111º Anos de Emancipação Político-Administrativa de Pequi/MG nas datas 01, 02, 03 e 04 de junho de 2023 reger-se-ão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Fica expressamente proibido o funcionamento das atividades dos estabelecimentos comerciais, comerciantes em geral e prestadores de serviços após as 3h00min.

§. 2º - Fica expressamente proibida, por motivos de segurança a venda e/ou distribuição pelos comerciantes e estabelecimentos comerciais de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como, garrafas, recipientes de vidros, metais, dentre outros, que possam causar danos a integridade física dos presentes nos dias das festividades de 12:00 Horas do dia 01/06 às 24:00 Horas do dia 04/06/2023.

Art. 2º - Considera-se infrator o proprietário do estabelecimento comercial que permanecer aberto para atendimento ao público comercializando produtos após o horário estabelecido do no artigo primeiro.

Art. 3º - O descumprimento das disposições estabelecidas neste decreto poderá incidir ao infrator penalidades de natureza civil, administrativa e criminal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pequi, 29 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo
Pequi 30 / 05 / 2023
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi